



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC)

**OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/SEGEPNAC 3/2023**

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)**  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Assunto: suspensão nacional no Tema 1232 da Repercussão Geral (RE 1387795):**

“Possibilidade da inclusão, no polo passivo de execução trabalhista, de pessoa jurídica reconhecida como do grupo econômico, sem ter participado da fase de conhecimento, em alegado afastamento do artigo 513, § 5º, do CPC, em violação à Súmula Vinculante 10, e, ainda, independente de instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica (artigos 133 a 137 e 795, § 4º, do CPC)”. **Disponível em:** [“Repercussão Geral”](#)

**Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),**

De ordem da Exma. Desembargadora 2ª Vice-Presidente, em exercício na 1ª Vice-Presidência, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, disponibilizo a V. Exa. o [despacho](#) que consta no sítio eletrônico deste Tribunal, para ciência e providências cabíveis, tendo em vista o [Of. Cir. STF n. 13/SEJ/2023, de 26/5/2023](#), e a [decisão monocrática do Ministro Relator Dias Toffoli](#), publicada na mesma data.

Enfatiza-se a observância da **suspensão** mencionada na decisão do Supremo Tribunal Federal.

Respeitosamente,

ANELISE CRISTINA GUIMARÃES  
Secretária da Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas  
(SEGEPNAC/TRT3)